

**Ata do Pregão Presencial nº016/2019**

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, para atender a demanda do Município de Eliseu Martins/PI.  
Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

**ABERTURA DA SESSÃO**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a partir das 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº016/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, para atender a demanda do Município de Eliseu Martins/PI, de acordo com as condições do Edital do Pregão referido, e em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**CRENCIAMENTO**

No horário definido no Edital (09:00 horas) o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **credenciamento** das empresas licitantes. Participou do certame as empresas: I – **MARCOS PEREIRA MARTINS (REUSTARANTE E CHURRASCARIA MARTINS)**, inscrita no nº CNPJ sob nº 26.925.634/0001-49, estabelecida Rua Jose Messias, 972, centro de Eliseu Martins/PI, através do seu titular o Sr. Marcos Pereira Martins, RG: 3.486.728 e CPF: 115.155.514/23, a empresas apresentaram a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Após a abertura do envelope de proposta de preços, tendo como base de avaliação as determinações editalícias, constatou-se o seguinte: A empresa **MARCOS PEREIRA MARTINS (REUSTARANTE E CHURRASCARIA MARTINS)**, inscrita no nº CNPJ sob nº 26.925.634/0001-49, apresentou proposta, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALORES	
				Unit. R\$	Total R\$
4	Refeição Básica ( arroz, feijão, carnes vermelhas, frango ou peixe, massas e saladas), tipo comercial.	UND	2.100	25,00	52.500,00
5	Refeição Básica ( arroz, feijão, carnes vermelhas, frango ou peixe, massas e saladas), tipo prato feito.	UND	1.500	20,00	30.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>75.000,00</b>

**FASE DE LANCES**

Passando para fase de lances o pregoeiro perguntou ao licitante se o mesmo ainda poderia baixar o valor da proposta, após a indagação do pregoeiro a empresa manteve a proposta inicialmente apresentada.

**HABILITAÇÃO**

Passando para análise da "documentação de habilitação", verificamos que as empresa **MARCOS PEREIRA MARTINS (REUSTARANTE E CHURRASCARIA MARTINS)**, inscrita no nº CNPJ sob nº 26.925.634/0001-49, apresentou documentação conforme solicitado no edital, e tornou-se habilitada. 1) as propostas das empresas satisfazem as exigências do edital quanto aos itens classificados; 2) os preços ofertados estão dentro do levantamento de preços estabelecidos pela Prefeitura Municipal; 3) Não houve interesse de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos presentes.

*Jose Davi de Sousa Araújo*  
Jose Davi de Sousa Araújo

**Pregoeiro da PMEM**

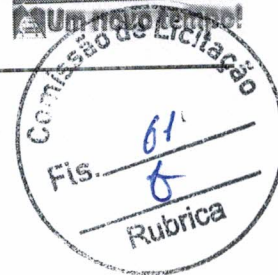
*Edilene Sousa Dias*  
Edilene Sousa Dias

Edilene Sousa Dias

**Apoio**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
E-mail: [prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br](mailto:prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br)  
Pregão Presencial SRP N° 008/2014



*Deliane da Silva Carvalho*

Deliane da Silva Carvalho  
Apoio

LICITANTES:

*X Mandos P. Martins*  
REUSTARANTE E CHURRASCARIA MARTINS



**ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº016/2019  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI**

Pregão Presencial nº 016/2019 - PMEM/PI

Processo Administrativo Nº 019/2019/CPL/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, , representada pelo Prefeito Municipal Marcos Aurélio Guimaraes de Araújo, inscrito no CPF sob nº 496.818.773.49 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 019/2019/CPL - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 016/2019, cujo objeto é o possível Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS – PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.**

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **22/08/2020**, contada a partir de sua homologação.

**Subcláusula Primeira:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda:** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**Subcláusula Terceira:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 7892/2013

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins -PI.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.



**Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Cláusula Quinta – Do pagamento**

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

**Cláusula Sexta – Do Serviço**

6.1 A execução do Objeto será efetuada sempre de acordo com a necessidade da Administração mediante apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e com respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.2 O Objeto deverá ser executado nos dias e horários informados pela Contratante posterior a apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

6.3 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.4 Por ocasião da execução do Objeto, a Contratada deverá colher comprovante de execução do Objeto contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço/fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviço/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço/produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação, correndo a cargo da



CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### **Cláusula Oitava – Quantidade para Órgãos participantes**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100% do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado nessa ata.

#### **Cláusula Nona – Recebimento dos Serviço**

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) O serviço do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

#### **Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro**

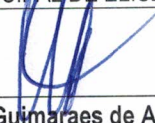

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 016/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.  
 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, 22 de Agosto de 2019

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

 Marcos Aurélio Guimarães de Araújo Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI	 RESTAURANTE E CHURRASCARIA MARTINS C.N.P.J nº. 26.925.634/0001-49
---	--

**DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI**

1) **REUSTARANTE E CHURRASCARIA MARTINS**, inscrita no nº CNPJ sob nº 26.925.634/0001-49, com sede na Av. Manoel Rodrigues, nº 447, Centro, Eliseu Martins-PI, com os valores por item, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valores	
				Unit. R\$	Total R\$
4	Refeição Básica ( arroz, feijão, carnes vermelhas, frango ou peixe, massas e saladas), tipo comercial.	UND	2100	25,00	52.500,00
5	Refeição Básica ( arroz, feijão, carnes vermelhas, frango ou peixe, massas e saladas), tipo prato feito.	UND	1.500	20,00	30.000,00